LEI Nº 1144.
DE 08 DE MARÇO DE 2006.

"Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Carmo Messias."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "RUA DA MATA", a Rua sem saída localizada no Bairro Carmo Messias, que tem seu início na Rua Paulino Pires de Camargo e segue por uma extensão aproximadamente de 60 (sessenta) metros, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2006.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 08 de Março de 2006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração